



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 031, de 03 de agosto de 1989.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam suplementadas no valor de NCz\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados novos), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.3.1 – Remuneração e Serviços Pessoais	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	150.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	5.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais	3.000,00
3.2.8.0 – Contr. p/ Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos – PASEP	2.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1°, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3°, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de agosto de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal